

Movimentos sociais em luta pela democratização da comunicação: Da Confecom ao Projeto de Lei da Mídia Democrática¹

Maria Góes de MELLO²
Universidade de Brasília, Brasília, Distrito Federal

Resumo

Ao se tomar por premissa que o setor de comunicação, sobretudo em seu âmbito regulatório, reflete a correlação de forças do conjunto dos atores sociais que se relacionam com o tema, pretende-se nesta investigação científica situar em que contextos se coloca, entre a realização da I Conferência Nacional de Comunicação (2009) e o lançamento do Projeto de Lei da Mídia Democrática (2013), a reivindicação da democratização da comunicação para três grupos sociais representados por entidades de atuação nacional e historicamente reconhecidos: a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e a Central Única dos Trabalhadores (CUT). Para tanto, pretende-se pesquisar seus processos de elaboração e atuação no que se refere ao debate sobre a democratização da comunicação no referido período.

Palavras-chave: democratização da comunicação; ação política; sociedade civil.

Introdução

Entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2009, reuniram-se em Brasília mais de 1.600 representantes de entidades da sociedade civil empresarial, não empresarial e do poder público brasileiros na I Conferência Nacional de Comunicação (Confecom). Marcado por disputas e embates entre setores do empresariado e movimentos sociais, o evento terminou com a aprovação de mais de 600 propostas que tratavam da produção de conteúdo e meios de distribuição, além de direitos e deveres para o setor, entre outras.

Em maio de 2011, mais de um ano após a realização da Conferência, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) promoveu, junto a outras dezenas de entidades do movimento social e do meio acadêmico, uma reunião com vistas à construção de uma plataforma com foco em 20 propostas consideradas prioritárias para a definição de um marco legal para as comunicações, baseadas nas principais resoluções da Confecom. Surgia, ali, a “Plataforma para um novo Marco Regulatório das Comunicações

¹ Trabalho apresentado no GP Políticas e Estratégias de Comunicação, XIV Encontro dos Grupos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXVII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Mestranda em Comunicação no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, vinculada à linha de pesquisa em Políticas de Comunicação e Cultura, e-mail: mariamellomst@gmail.com.

no Brasil”³. Ao final do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, o então ministro-chefe da Secretaria de Comunicação Social, Franklin Martins, anunciou que estruturaria uma minuta de projeto de lei para regulamentar o capítulo V da Constituição Federal, que trata da Comunicação Social. Em abril de 2011, já durante o governo Dilma Rousseff, o ministro das Comunicações, Paulo Bernardo, sinalizou que submeteria à sociedade uma consulta pública relativa ao novo marco regulatório para a radiodifusão (TV e rádio). De acordo com entidades envolvidas com o tema, desde então nenhuma medida foi tomada por parte do poder público: as propostas aprovadas na Confecom teriam permanecido engavetadas, e nenhum debate público teria sido estabelecido para se discutir uma nova Lei Geral das Comunicações no Brasil (DANTAS, 2013).

Diante deste cenário de aparente apatia por parte do Estado brasileiro no que se refere à efetivação de instrumentos regulatórios para o campo da radiodifusão, entidades da sociedade civil não-empresarial lançaram, em maio de 2012, a campanha “Para Expressar a Liberdade: uma nova lei para um novo tempo”, com o propósito de debater com o conjunto da sociedade os motivos pelos quais se faz necessária uma nova legislação para garantir o direito à comunicação no Brasil. Em janeiro de 2013, em São Paulo, as entidades e os movimentos aderentes à Campanha aprovaram um novo instrumento de debate, formação e luta: o Projeto de Lei de iniciativa popular da Comunicação Social Eletrônica – ou a Lei da Mídia Democrática –, que apresenta, em 33 capítulos, proposições legislativas relativas à regulamentação dos artigos 5, 21, 220, 221, 222 e 223 da Constituição Federal. O documento (que precisa atingir a marca de 1,3 milhão de assinaturas para que comece a tramitar no Congresso Nacional) busca, segundo seus proponentes, promover a pluralidade de ideias e opiniões, fomentar a cultura nacional, a diversidade regional, étnico-racial, de gênero, classe social, etária e de orientação sexual, além de garantir os direitos dos usuários, por meio da divisão do sistema entre público, privado e estatal, e do estabelecimento de regras para barrar os monopólios e oligopólios dos serviços de comunicação. Propõe,

³ Sessenta entidades apoiaram a plataforma na página da Internet. De forma generalista, a plataforma propunha as seguintes diretrizes: arquitetura institucional democrática; participação social; separação de infraestrutura e conteúdo; garantia de redes abertas e neutras; universalização dos serviços essenciais; adoção de padrões abertos e interoperáveis e apoio à tecnologia nacional; regulamentação da complementaridade dos sistemas e fortalecimento do sistema público de comunicação; fortalecimento das rádios e TVs comunitárias; democracia, transparência e pluralidade nas outorgas; limite à concentração nas comunicações; proibição de outorgas para políticos; garantia da produção e veiculação de conteúdo nacional e regional e estímulo à programação independente; promoção da diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de classes sociais e de crença; criação de mecanismos de responsabilização das mídias por violações de direitos humanos; aprimoramento de mecanismos de proteção às crianças e aos adolescentes; estabelecimento de normas e códigos que objetivem a diversidade de pontos de vista e o tratamento equilibrado do conteúdo jornalístico; regulamentação da publicidade; leitura e prática críticas para a mídia e acessibilidade comunicacional.

ainda, uma nova forma de organização dos serviços, com vistas a aumentar a diversidade e a concorrência no mercado, regulando a radiodifusão por camadas (como veremos a seguir). Define o direito de antena para grupos sociais e o direito de resposta, bem como a presença de conteúdo nacional e regional e a proteção da infância e adolescência. O projeto também versa sobre a participação social na elaboração, debate e acompanhamento das políticas de comunicação para o país, com a criação do Conselho Nacional de Políticas de Comunicação⁴.

Para Marcos Dantas, professor do curso de comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e integrante do grupo de trabalho responsável pela elaboração do texto do Projeto de Lei), a iniciativa se destaca por dois aspectos fundamentais:

O primeiro é seu caráter inovador que prevê a regulação do setor por camadas, tendo um órgão regulando a infraestrutura e outro focado no conteúdo. O segundo diz respeito à concretização em um formato legal das bandeiras, reivindicações e princípios históricos do movimento que luta pela democratização da comunicação. (DANTAS, 2013)

Em 1º de maio de 2013, o Projeto de Lei foi pela primeira vez às ruas de várias cidades do país pelas mãos de integrantes dos mais diversos segmentos sociais⁵. Em 22 de setembro, a proposta teve lançamento na Câmara dos Deputados, em Brasília, contou com a presença de 15 parlamentares de diferentes legendas e mais de 50 entidades da sociedade civil⁶.

Ao se tomar por premissa que o setor de comunicação, sobretudo em seu âmbito regulatório, reflete a correlação de forças do conjunto dos atores sociais que se relacionam com o tema, pretende-se nesta investigação científica situar em que contextos se coloca, entre a realização da Confecom e o lançamento do Projeto de Lei da Mídia Democrática, a reivindicação da democratização da comunicação para três grupos sociais representados por

⁴ Em 1992, o FNDC lançou um anteprojeto de Lei intitulado “Lei da informação democrática”. Com eixos similares aos do projeto apresentado em 2013, a proposição se diferencia fundamentalmente da ora tratada por não ter caráter de iniciativa popular, evidenciando a aposta no caminho estritamente parlamentar para aprovação de uma nova legislação para o setor.

⁵ A título de exemplo: em Brasília, seu lançamento aconteceu em um acampamento de trabalhadores rurais sem-terra; em São Paulo, sindicalistas coletaram assinaturas em meio aos vários atos e homenagens aos trabalhadores na região conhecida como Grande ABC; em Aracaju, Central Única dos Trabalhadores (CUT), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU), Partido Comunista Brasileiro (PCB) e Fórum Sergipano pelo Direito à Comunicação (DiraComSE) organizaram coleta em três pontos distintos da cidade e, em Porto Alegre, jornalistas ligados ao Comitê pela Democratização da Comunicação gaúcho se mobilizaram para angariar apoios e debater com a população.

⁶ A evidente unidade programática e a diversidade que permearam o campo da luta pela democratização da comunicação quando do lançamento do Projeto de Lei foram, contudo, antecedidas e sucedidas por divergências de variadas matizes.

entidades de atuação nacional e historicamente reconhecidos: a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e a Central Única dos Trabalhadores (CUT). Para tanto, pretende-se pesquisar seus processos de elaboração no que se refere à apropriação do debate sobre a democratização da comunicação entre 2009 e 2013, com o intuito de discorrer sobre os graus de participação e atuação de cada entidade.

O MST é, possivelmente, um dos principais atores sociais prejudicados em razão da estrutura extremamente concentrada do ponto de vista econômico e de controle da propriedade dos meios no Brasil. Estudos acadêmicos⁷ apontam o desequilíbrio na cobertura dos meios de comunicação brasileiros quando se trata da luta por reforma agrária no país, contribuindo para a construção de um imaginário que tende a criminalizar as lutas sociais e/ou tornar invisíveis suas conquistas e ações democratizantes. Torna-se, portanto, fundamental investigar sua atuação no âmbito da luta pela democratização da comunicação.

A trajetória política da FENAJ quanto à elaboração teórica e atuação com vistas à defesa da democratização da comunicação torna a entidade ator fundamental para a investigação proposta, sobretudo quando da observação de posicionamentos distintos ao longo dos marcos históricos ora apresentados (Confecom e lançamento do Projeto de Lei da Mídia Democrática)⁸.

A CUT, por sua vez, é a maior central sindical do país e representa a classe trabalhadora organizada nos âmbitos urbano e rural. Deve, portanto, ser levada em consideração no que se refere às demandas por direito à comunicação. Além disso, a entidade ocupa hoje a coordenação geral do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), principal entidade da sociedade civil de luta pelo direito à comunicação.

Sociedade civil e movimentos sociais: protagonistas da disputa por políticas públicas de comunicação

⁷ Destacamos, a título de exemplo, a publicação *Vozes Silenciadas: a cobertura da mídia sobre o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra durante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito*, produzida pela pesquisadora Monica Mourão (2011); o livro *Campos em Confronto: a terra e o texto*, trabalho resultante da tese de doutoramento de Christa Berger (2003) junto à Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo e a revista *Veja* e a invenção do MST terrorista: um estudo sobre a cultura da opressão no Brasil pós 11 de setembro, dissertação de mestrado da pesquisadora Najla Passos (2008).

⁸ A Fenaj, que esteve à frente do FNDC desde o início dos anos 1990, se distancia da entidade logo após disputa em que perde para a CUT o posto de coordenação-geral, em 2012.

O campo dos estudos em políticas de comunicação desponta justamente como resultante da intersecção entre os processos de convergência globalizada da comunicação e político-econômicos, privilegiando o estudo das relações entre Estado e sociedade civil no que toca os fluxos normativos que objetivam o bem-estar de uma população. Para tanto, é preciso que se tome como *locus* fundamental de proposições de políticas de comunicação a esfera pública, onde atuam os movimentos sociais, principais protagonistas na disputa por políticas públicas:

A sociedade civil é capaz de constituir esferas públicas relativamente autônomas de modo que suas demandas elaboradas ressoem na esfera pública política (Estado), na mídia e no mercado. Se sindicatos e partidos políticos perderam boa parte de sua legitimidade em tempos atuais, movimentos sociais, na forma de organizações e associações livres, não estatais e não econômicas, assumiram em grande parte papel atuante nas esferas públicas. Os movimentos sociais são, atualmente, inclusive no Brasil, os principais responsáveis por captar problemas sociais que ressoam nas esferas privadas e transformá-los em questões de interesse público. Além disso, têm o papel de ampliar o próprio espectro do político, ao incorporar novos temas na agenda política. Se uma sociedade civil forte cria grupos e pressiona em direção a determinadas opções políticas, uma sociedade civil fraca, por outro lado, é normalmente dominada pelas esferas do Estado ou do mercado. (GERALDES, HAJE, RAMOS e LEAL, 2012, p.20-21)

Os organizadores do Livro “Políticas de Comunicações, um estudo comparado: Brasil, Espanha, Estados Unidos, México e Venezuela” apontam ainda, por meio da leitura balizada pela Economia Política das Comunicações, que é preciso enfrentar o ceticismo existente em relação às possibilidades de a sociedade civil conseguir exercer influência efetiva sobre o sistema político, posto que as esferas públicas costumam se sujeitar a “deformações” em função da influência que pode ser exercida por parte dos meios de comunicação social eletrônicos para a formação de opinião.

Foi o teórico italiano marxista Antonio Gramsci quem introduziu, no debate sobre ideologia - entendida neste trabalho como categoria analítica que se relaciona à ideia de disputa de poder - e luta de classes, o conceito de hegemonia como elemento central de análise do sistema capitalista. Além de reconhecer os pressupostos sobre as origens materiais para a transformação social, Gramsci conferiu ao Estado um papel crucial para a manutenção do domínio de um grupo sobre outro. Tal formulação partia da diferença de entendimento acerca do papel da sociedade civil no modelo capitalista: enquanto, para

Marx, a sociedade civil relacionava-se apenas à estrutura (as relações de produção, a força material do trabalho), para Gramsci ela era também a superestrutura, ou o conjunto de relações ideológicas e culturais, a vida intelectual e espiritual de uma sociedade cuja expressão política torna-se o centro da análise.

À luz da teoria de Gramsci, o Estado divide-se em duas partes - a sociedade política e a sociedade civil - consolidando o conceito de “Estado ampliado”. Para o autor, a manutenção do poder pelo Estado ampliado se institui através de mecanismos de coerção (ou a força da sociedade política) e da dominação das ideias (o consenso da sociedade civil). Assim, hegemonia configura-se no processo de sobreposição de uma classe à outra, com o consentimento desta última. O Estado ampliado se movimenta, então, em dois sentidos distintos: enquanto a coerção é exercida pelo Estado em sentido estrito, a formação do consenso se dá no interior da sociedade civil, onde atuam os aparelhos privados de hegemonia. Segundo Carlos Nelson Coutinho (2003), os aparelhos privados de hegemonia se caracterizam como organismos sociais intimamente ligados às relações de poder em uma sociedade que possuem certa autonomia em relação ao Estado, uma vez que sua associação não tem caráter coercitivo, mas voluntário. São as escolas, as igrejas, os sindicatos e as organizações culturais, dentre outros aparelhos privados de hegemonia, que promovem e fornecem o arcabouço de interpretações culturais e ideológicas a uma sociedade (COUTINHO, 2003, p. 125). É no interior destes aparelhos privados de hegemonia que agem os intelectuais, responsáveis pela relação entre estrutura produtiva e superestrutura. No caso dos veículos de comunicação, os intelectuais são os jornalistas e colaboradores. Para Gramsci, cada grupo social cria - como função essencial para a produção econômica - uma ou mais camadas de intelectuais, não apenas no campo econômico, mas também nas esferas social, cultural e política.

O intelectual está ligado à ideia de expansão de uma classe, expansão que depende de um consenso espontâneo dado pelas grandes massas da população à orientação impressa pelo grupo fundamental dominante à vida social, consenso que nasce historicamente do prestígio (e, portanto, da confiança) que o grupo dominante obtém por causa de sua posição e de sua função no mundo da produção (GRAMSCI, 1968, p.11).

O professor Murilo Ramos problematiza a utilização arriscada do termo sociedade civil em perspectiva polissêmica, que pode acomodá-lo confortavelmente dentro dos limites do liberalismo político e econômico, tornando-o um substituto do Estado em vez de compreendê-lo como parte do Estado gramsciano. Sob tal prisma, sociedade civil poderia

ser entendida também como terceiro setor, com características idealista, pluralista e essencialmente corporativista.

Em suma, a ideia de terceiro setor é de inspiração pluralista, estruturalista e neopositivista, logo fragmentadora. O terceiro setor é de “procedência norte-americana, contexto onde associativismo e voluntariado fazem parte de uma cultura política baseada no individualismo liberal” (Montaño, 2002:53). Ela foi primeiro cunhada em 1978 por John D. Rockefeller III, ao escrever sobre um *three sector system*: mercado, governo e o privado sem fim lucrativo. Em outras palavras, na análise de Montaño, “o conceito *terceiro setor* foi cunhado por *intelectuais orgânicos do capital*” (RAMOS, 2007, p.42).

É, portanto, pertinente utilizar o arcabouço teórico de Gramsci como norteador de um processo crítico da atualização do conceito sociedade civil que hoje baliza a luta pela democratização da comunicação no Brasil.

A combinação de processos de expansão transnacional do mercado de comunicação, aliada a uma cultura histórica de dominação e a políticas de Estado pouco atuantes, impacta na conformação de conteúdos comunicacionais voltados à mercantilização, criando um quadro escasso de variedade informacional e educativa nos meios de comunicação (MOSCO, 2006). A Economia Política da Comunicação se mostra, nesse aspecto, capaz de integrar teorias econômicas a uma teoria crítica da sociedade. A crescente desregulamentação do setor de comunicações em um cenário de convergência midiática a coloca em posição de destaque na necessidade de investigação acadêmica sobre a comunicação.

O conceito de movimento social relaciona-se, *a priori*, à noção de ação coletiva. Historicamente, várias abordagens relacionadas ao tema se constituíram e propuseram modelos e pontos de partida distintos para a análise deste objeto.

Segundo Maria da Glória Ghon (1996), o modelo marxista de análise dos movimentos sociais tem sua principal referência no conceito de “práxis social”⁹, perspectiva leva em consideração os processos históricos que se baseiam na oposição entre as classes envolvidas no processo de produção.

⁹ Segundo o Dicionário do pensamento social do século XX, a *práxis marxista* é um tipo de atividade criativa relativa ao ser humano por meio da qual seu mundo é construído; o suposto ponto de transição social fundamental de acordo com o qual se diz que, na prática, as circunstâncias sociais objetivas do proletariado coincidem com o completo entendimento delas.

Nas sociedades pós-industriais, surgiram novas correntes teóricas de formulação em torno do termo “movimento social”, que tanto rejeitam a categorização proposta pelo modelo marxista quanto a complexificam. As concepções criadas a partir da inserção de novas bases de estudos que abarcam, para além dos fatores econômicos e macrossociais, o papel dos atores envolvidos nos processos de mobilização configuram novas categorias de análise. Positivamente, elas incluem a importância da subjetividade dos componentes de um determinado grupo, suas contribuições culturais e suas práticas individuais no campo analítico dos movimentos.

Para Eduardo Vizer (2007), é preciso apostar na ideia de complementaridade de abordagem para o estudo dos movimentos sociais atuais, que trate de observar as “condições políticas e econômicas externas e objetivas” e as condições internas dos “mundos de vida que geram o contexto psicossocial em que os indivíduos e os grupos cultivam seus ambientes sociais e culturais”. Ele propõe que os movimentos sociais têm como característica fundamental:

(...) desenvolver (práticas e dispositivos instrumentais de ação); com o fim de transformar (as relações e as práticas de poder instituídas); por meio da mobilização (ações de resistência instituintes); apropriando-se conflitivamente (de tempos e espaços) públicos; motivados para cultivar (vínculos, instituições de agrupamento e contenção); motivados e inspirados criativamente (o enorme universo da cultura, a comunicação e as formas simbólicas). (VIZER, 2007, p. 46.)

Segundo Alberto Melucci (2001), analisar e distinguir os diferentes processos de mobilização existentes nas sociedades contemporâneas são importantes procedimentos para que se reconheça a existência de questões que atingem desde a legitimidade do poder até a utilização dos recursos naturais, em contraponto à tese corrente de que os movimentos sociais funcionam como respostas a crises do sistema vigente, circunscrevem-se a um horizonte finito e visam à manutenção deste modelo. De acordo com o autor, para que um movimento social se legitime enquanto categoria de análise, ele precisa preencher três condições: caracterizar-se pela solidariedade (ou a capacidade de reconhecimento mútuo e externo entre os diversos integrantes de uma mesma célula social), implicar a presença de um conflito - relação de oposição entre atores que se confrontam para controlar recursos aos quais atribuem valor - e, por fim, remeter a uma ruptura com o modelo ou sistema ao qual se refere a ação.

Enquadramento teórico do conceito de democracia na democratização da comunicação

Empreender a discussão que situe a democratização da comunicação no contexto teórico-conceitual de modelos de democracia permitirá concluir sobre quais bases se vinculará parte do debate acadêmico proposto neste artigo.

Diante da ausência de teorias que apresentem a comunicação como variável a ser levada em consideração na elaboração do conceito de democracia, é possível partir da formulação de Bobbio (2005), que propõe a possibilidade de enquadramento do conceito de democracia em duas grandes vertentes: enquanto procedimento e enquanto substância.

O primeiro se volta à discussão da implementação de mecanismos que garantam a distribuição do poder político entre a maioria da população. Também se observa, nesta definição dita procedimental, a análise formal do funcionamento do regime, ou de como os governos garantem processos de representação, responsabilização e legitimação com o objetivo de distribuir o poder (BOBBIO, 2012). Esta concepção de democracia se ligaria à ideia de “democracia de liderança”, um método político que proporciona mecanismos institucionais para a escolha e a legitimação de governos. Para Held, se configura “na melhor das hipóteses, como um meio de escolher pessoas encarregadas da tomada de decisões e de colocar alguns limites a seus excessos” (HELD, 1987, p. 131). Também conhecido como “elitismo competitivo”, tal modelo ignora a atuação de grupos intermediários dos processos políticos, como associações, movimentos sociais e sindicatos.

Já o segundo grupo privilegia, em detrimento da forma, o conteúdo relacionado ao ideal de igualdade a partir do qual os governos devem se orientar. A abordagem substantiva do conceito de democracia privilegia, portanto, a capacidade de governos atingirem ideais de igualdade e inclusão. A esta formulação se aproxima o conceito de “democracia desenvolvimentista”, que preconiza que a participação política carrega consigo um caráter educativo (MACPHERSON, 1978). Neste caso, a democracia é tomada enquanto modelo que garante participação do povo na tomada de decisões nos espaços públicos.

Assim, enquanto um modelo toma forma e procedimentos como fins em si mesmos, o outro caminha a partir da concepção de que os procedimentos se conformam em meios para

a garantia da efetivação dos princípios de igualdade, jurídica, social, econômica e extensiva aos processos de tomada de decisão¹⁰ (BARROS e DOMINGUES-DA-SILVA, 2013).

Trasladar as conceituações de democracia para o campo das comunicações justificase, sobretudo, quando se parte do entendimento de que o controle do conteúdo e do fluxo de informações que circulam em uma determinada sociedade é elemento que influencia as relações de poder – posto que o tipo e a quantidade de informação acessada por um determinado ator pode interferir diretamente em suas tomadas de decisão. Assim, a possibilidade de um modelo de mídia que viabilize a livre e plural circulação de ideias e interesses seria garantidora de um *locus* que abarcaria a expressão de demandas, necessidades ou problemas sociais, debates econômico, político, cultural, consultas públicas, busca de consensos e resolução de problemas.

Para Barros e Domingues da Silva (2013), concepções acerca da relação entre democracia e democratização das comunicações envolvem, em graus distintos, elaborações ligadas à discussão sobre direito à comunicação e liberdade de expressão. Neste ponto, é importante evidenciar que, uma vez que o conceito de liberdade de expressão - um direito humano fundamental do indivíduo, previsto na Constituição Federal - se desloca, no plano discursivo, para a esfera da imprensa, tem-se uma armadilha conceitual: esta última atua em espaço de natureza pública e, como tal, necessita de regulamentação e mecanismos de *accountability* para que não prejudique o direito individual de expressão.

Em um contexto de crescimento do capitalismo com características neoliberais, a distorção estratégica do conceito de liberdade de expressão como ideal democrático passaria a ser empreendida em função da expansão do neoliberalismo:

Na medida em que a liberdade de expressão é entendida como sustentada na ausência de leis – uma autorregulação perante responsabilização ética –, é acusada de insuficiente por defensores de um conceito que se propõe ser mais amplo, o de direito à comunicação. A ausência de leis e o compromisso com a ética de empresas e profissionais não seria, segundo tal perspectiva, o bastante para impedir, por exemplo, a concentração de mercado por grandes corporações. Isso representaria um potencial prejuízo a valores democráticos como a diversidade e a igualdade, pressupostos para a efetivação do processo comunicacional (Barros e Domingues da Silva, 2013).

Neste sentido, o conceito de direito à comunicação¹¹ emerge como fundamento teórico que se refere a uma estrutura social complexa, permeada por disputas por poder e

¹⁰ Os autores levam em conta a formulação de O'Donnell e Schmitter (2013), para quem democratização significa o gradativo processo de inclusão igualitária dos cidadãos em tomadas de decisão.

diante da qual a democratização da comunicação só pode ser garantida pela implementação de políticas regulatórias (FISCHER, 1984; UNESCO, 1980). Os princípios de igualdade e participação se remetem, assim, à obrigação do Estado em assegurar recursos e condições gerais sob as quais o direito à comunicação possa ser exercitado. Desta maneira, concluem Barros e Domingues da Silva (2013), a democracia é apresentada enquanto substância (participativa e/ou deliberativa) no contexto da luta pela democratização da comunicação.

Ao nos perguntarmos o que vem a ser “democratização da comunicação”, as possíveis respostas do ponto de vista teórico-conceitual tendem a se situar no campo da democracia enquanto substância, em maior ou menor medida próximas das formulações previstas em modelos de democracia relacionadas aos aspectos característicos da democracia participativa e da democracia deliberativa. Percebe-se, ainda, a presença recorrente das ideias de pluralidade com igualdade e participação, nos moldes da concepção desenvolvimentista de democracia. (Id.,2013).

Hamelink (1995) aponta a emergência de uma abordagem normativa ao conceito da democratização da comunicação, uma vez que é preciso lançar mão de ações relacionadas a transformações legislativas, financiamento, mudanças no conteúdo midiático, desconcentração de propriedade e acesso, entre outras, com vistas a aprofundar a democracia, aumentar a pluralidade na produção de discursos e, por conseguinte, a participação social.

Origem e primeiras conceituações sobre direito à comunicação

Direito à comunicação não é o mesmo que liberdade de expressão. A crítica à cantilena do “livre fluxo de informação”, que ganha corpo durante a Guerra Fria, se justifica pelo fato de que a circulação de informações em todo o mundo passa a ser apropriada, no referido período, por poucas agências internacionais de notícias que privilegiavam ideias ocidentais de cunho liberal (BRITTOS e COLLAR, 2008).

É neste contexto que a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco) passou a propor o debate sobre conceitos de políticas nacionais de comunicação e direito à comunicação (RAMOS, 1991). O conhecido Relatório McBride (1980), produzido pela entidade com vistas a aplacar os impasses gerados sobre o tema no

¹¹ Há pouca divergência teórica entre os conceitos de democratização da comunicação e direito à comunicação. Murilo Ramos entende, porém, que “o direito à comunicação não é sucedâneo para questão de democratização da comunicação, porque tem marca mais acadêmica, é mais conceitual e tem dimensão teórica importante” (VALENTE, 2008, s/p).

âmbito das Nações Unidas, classificou os conglomerados de comunicação como uma ameaça à liberdade e à democracia.

Os críticos dos países em desenvolvimento sabem, por experiência própria, que a teoria da ‘livre circulação’ fica invalidada pelo predomínio da informação procedente de um pequeno número de países industrializados e destinada a amplas regiões em desenvolvimento. Para ser realmente livre, a circulação tem que ser de duplo sentido e não de sentido único. A concentração das agências de imprensa, das instalações de telecomunicações, dos meios de comunicação de massas, dos bancos de dados e dos fabricantes de materiais de comunicação, num pequeno número de países muito desenvolvidos, impede, de fato, a possibilidade de livre circulação em plano de igualdade e de intercâmbio democrático entre interlocutores livres [...]. Os países em desenvolvimento também se sentem descontentes diante do fato de que, devido a seus recursos limitados e à falta de meios de coleta da informação, dependem das grandes agências internacionais para sua informação mútua. A circulação da informação não é nem livre nem equilibrada. Essa sólida base de crítica é o fundamento da atual reivindicação de uma nova ordem mundial da comunicação (UNESCO, 1983, p. 234-235).

Perante o cenário de concentração e desigualdade acima descrito pela UNESCO e da ausência de leis que auxiliem na ampliação da diversidade e igualdade nos meios, surge o conceito de direito à comunicação, mais amplo que o de liberdade de expressão por considerar a existência de disputa de poder e as consequências de suas relações em uma sociedade.

Distante da dimensão individual proposta pelo conceito liberal da liberdade de expressão, o direito à comunicação objetivaria aprofundar e coletivizá-la. Conforme Lee (1995):

O direito à comunicação é um ideal que visa capacitar as pessoas a participar ativamente na busca de soluções para os problemas de desenvolvimento, como percebido e definido por eles. Significa tornar disponíveis para as pessoas os meios necessários que lhes permitam estabelecer um diálogo em pé de igualdade (LEE, 1995)

Embora ainda incipiente, a utilização acadêmica do termo direito à comunicação se caracteriza cada vez mais por sua dimensão dialógica, e se difere do conceito de liberdade de expressão justamente porque abrange dois sentidos distintos da comunicação: o direito à informação e o direito de informar.

Ação política: primeiras definições

Para empreender a análise das ações dos movimentos/entidades proposta na investigação ora em andamento, no que se refere à luta pelo direito à comunicação, recorrer-se-á ao aporte teórico relacionado à ação política como um indicador fundamental. O que diferencia os atores em relação às suas formas de atuação neste campo? Quais são as consequências práticas destas formas no que tange aos objetivos almejados pelos atores a serem analisados?

O tema da ação política nos movimentos sociais encontra vasta literatura no campo da sociologia. Gramsci (1968) propõe a reflexão crítica como base para o conhecimento e para a atuação política dos sujeitos no mundo, com vistas à transformação da sociedade. A partir dos conceitos (já introduzidos no presente artigo) de sociedade civil, sociedade política, Estado ampliado e hegemonia, tornam-se preceitos fundamentais da ação política a transformação cultural; a conquista, por parte das classes subalternas, de uma visão de mundo emancipadora; a identificação da existência de intelectuais orgânicos em cada classe e, por fim, o caráter processual de transições, nominado guerra de posição.

Segundo Carnoy (1988), a guerra de posição em Gramsci

se baseia na ideia de sitiar o aparelho do Estado com uma contra-hegemonia, criada pela organização de massa da classe trabalhadora e pelo desenvolvimento das instituições e da cultura da classe operária [...]. Essa hegemonia proletária confrontaria a hegemonia burguesa numa guerra de posição – de trincheiras se movimentando para trás e para frente numa luta ideológica pela consciência da classe trabalhadora – até que a nova superestrutura tivesse sitiado a antiga, incluindo o aparelho de Estado. Apenas então faria sentido assumir o poder do Estado, já que somente aí a classe trabalhadora controlaria de fato os valores e normas sociais a ponto de ser capaz de construir uma nova sociedade usando o aparelho do Estado (CARNOY, 1989, p. 110).

Embora distante do ponto de vista ideológico, a formulação de ação de Hannah Arendt guarda semelhanças às correntes marxistas que se debruçam sobre o tema no sentido da emergência da construção do senso comum, ou significações partilhadas por uma determinada comunidade. A individualidade, nesse sentido, se transformaria em óbice à garantia do espaço público, acarretando um processo de “despertencimento” da sociedade em relação à coisa pública.

Considerações preliminares

A análise crítica da atuação de grupos distintos da sociedade civil (em perspectiva gramsciana) em relação à sua compreensão da luta pelo direito à comunicação, por meio de suas diferentes ações políticas, talvez possa trazer contribuições teóricas ao empreendimento efetivo de transformações nos processos de consolidação de políticas públicas de comunicação, assim como de ampliação de produção e circulação de informação nos meios de comunicação social eletrônicos.

As mobilizações da sociedade civil em torno da democratização da comunicação reforçariam, assim, sua característica normativa e estariam ligadas a princípios relacionados à democracia enquanto substância, alinhadas a ideais democráticos amplos.

Equilibrar, portanto, o desenvolvimento de proposições de políticas públicas no campo das comunicações, apontando a necessidade de promoção do diálogo entre a academia e os movimentos sociais organizados com vistas ao alargamento do direito à comunicação em perspectiva democratizante, parece ser o objetivo maior deste esforço acadêmico que nos desafiamos a empreender.

REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1983.
- BARROS, Chalini T. G. e DOMINGUES-DA-SILVA, Juliano. **O Que Significa “Democratização da Comunicação”?** Limites e possibilidades de enquadramentos teóricos a partir de modelos de democracia. *Revista Política Hoje*, Vol. 22, n. 1, 2013.
- BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. São Paulo: Brasiliense, 2005.
- BRITTOS, Valério Cruz; COLLAR, Marcelo Schmitz. **Direito à comunicação e democratização no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.
- CARNOY, Martin. **Estado e teoria política**. 2ª ed. Campinas: Papyrus, 1988.
- COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político**. 2ª.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- FISCHER, Desmond. **O direito de comunicar: expressão, informação e liberdade**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

GERALDES, HAJE, LEAL e RAMOS (org.). **Políticas de Comunicações. Um estudo comparado:** Brasil, Espanha, Estados Unidos, México e Venezuela. Salamanca: Comunicación Social, 2012.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos movimentos sociais:** paradigmas clássicos e contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

HAMELINK, Cees. **The democratic ideal and its enemies**, in LEE. P. (org.). **The Democratization of communication.** Cardiff : University of Wales Press, 1995.

HELD, David. **Modelos de democracia.** Belo Horizonte: Paidéia, 1987.

LEE, P. (org.). **The democratization of communication.** Cardiff: University of Wales Press, 1995.

MACPHERSON, C. B. **A democracia liberal:** origens e evolução. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MELUCCI, Alberto. **A invenção do presente:** movimentos sociais nas sociedades complexas. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

MOSCO, Vincent. La Economía Política de la Comunicación: una actualización diez años después. **Cuadernos de Información y Comunicación.** 2006, v.11.

RAMOS, Murilo C. **Sobre a importância de repensar e renovar a ideia de sociedade civil.** In: RAMOS, Murilo C. e DOS SANTOS, Suzy. **Políticas de comunicação.** São Paulo: Paulus, 2007.

UNESCO. **Um solo mundo, voces multiples:** comunicación e información em nuestro tiempo. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1980.

VIZER, Eduardo e FERREIRA, Jairo (orgs.). **Mídia e movimentos sociais:** linguagens e coletivos em ação. São Paulo: Paulus, 2007.

Internet

CAMPANHA PARA EXPRESSAR A LIBERDADE. **Projeto de Lei da Mídia Democrática.** Disponível em <<http://www.paraexpressaraliberdade.org.br/index.php/2013-04-30-15-58-11>>. Acesso em 29/10/2013.

DANTAS, Marcos. **A academia e a democratização das comunicações.** Disponível em <http://www.socicom.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=197:a-academia-e-a-democratizacao-das-comunicacoes&catid=44:informativo-no-11&Itemid=67>. Acesso em 17/11/2013.